ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1.323/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL ATRAVÉS DA AM CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar assessoramento técnico na área ambiental através da AM Centro.

§ 1° - A associação de municípios – AM Centro contratará os profissionais ou empresa especializada para atender as necessidades dos municípios associados.

§ 2° - O pagamento dos serviços requisitados por cada município será feito a associação de acordo com os valores constantes no anexo 1 da presente Lei.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Lei, que serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.049 – CONTROLE AMBIENTAL
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ANEXO 1

PORTE	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO		
Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Lic. Prévia	18,75	26,25	30	37,50	45	56,25	56,25	61,50	91,50
Lic. Instalação	39,00	49,50	63,75	78,75	103,50	120	150	167,25	225
Lic. Operação	22,50	37,50	52,50	51	63,75	69	72	135	187,50

PORTE	GRANDE			EXCEPCIONAL		
Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A
Lic. Prévia	102,75	150	178,50	181,50	247,50	397,50
Lic. Instalação	198,75	397,50	786	525	990	1507,50
Lic. Operação	148,50	225	408	187,50	420	1162,50

Valores em **UFIR**